



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
PROTOCOLO Nº 672/2020
DATA: 5/10/2020

mb

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5550

Assunto: Dispõe sobre a largura das estradas rurais municipais e respectivas faixas de domínio, fixa limitações de uso, autoriza o recebimento de áreas em doação mediante isenção da contribuição de melhoria e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

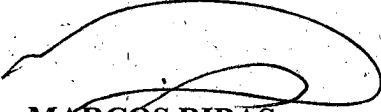
O Projeto de Lei nº 5550, que dispõe sobre a largura das estradas rurais municipais e respectivas faixas de domínio, fixa limitações de uso, autoriza o recebimento de áreas em doação mediante isenção da contribuição de melhoria e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 127/2020, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (art. 6º, I, X, XI, art. 56, I e art. 76, XXXI da lei Orgânica do Município e art. 106, I do Código Tributário Municipal), devendo algumas questões seguir as regras da legislação federal (desapropriação conforme Decreto – Lei nº 6.365/1941; contribuição de melhoria e Isenção conforme Decreto- Lei nº 195/1967 e Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000, art. 14). O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo artigo 55 da Lei Orgânica e art.147 e seguintes do Regimento Interno.

Salientamos que esta comissão intermediou reuniões com a presença de representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira e com o Sindicato Rural de Palmeira, onde a viabilidade dessa proposta foi amplamente debatida, inclusive em uma dessas reuniões esteve presente o Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Urbanismo, Aldemar Viante, onde com detalhes o mesmo repassou as necessidades de regulamentar as dimensões das estradas rurais.

Finalizando, cabe deixar registrado ainda que a Assessoria da Câmara Municipal enviou e-mails aos referidos sindicatos solicitando o registro de um parecer final dos mesmos com referencia ao Projeto de Lei, porém não houve a manifestação aguardada.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.


MARCOS RIBAS
Relator



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO

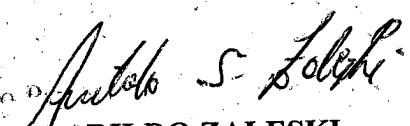
Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5550, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.



DENIS SANSON
Membro



ARILDO ZALESKI
Membro